



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Requerimento Nº ...59... / 2024

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Exa., nos termos regimentais, que seja enviado ofício à secretaria Competente, solicito esclarecimentos sobre o não cumprimento do pagamento correto dos vencimentos, bem como do adicional de insalubridade, aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) deste município, conforme estabelecido pela reforma administrativa instituída pela Lei nº 3890/2023.

Conforme decretado na referida lei, mais especificamente em seus artigos 22 e 24, foi estabelecido que:

Art. 22: "O vencimento base dos ocupantes dos servidores públicos de ACS e ACE não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal, conforme previsto § 9º da Emenda Constitucional."

Art. 24: "O exercício de trabalho de forma habitual e permanente em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo órgão competente, assegura aos agentes de que trata esta Lei a percepção de adicional de insalubridade calculado sobre o seu vencimento ou o vencimento-base, nos termos da legislação específica."

Diante do exposto, solicito que sejam fornecidas informações detalhadas sobre os motivos pelos quais o município de Itabirito não está cumprindo com as determinações legais citadas, impactando diretamente na remuneração adequada e no bem-estar dos profissionais ACS e ACE, que desempenham funções essenciais para a saúde pública deste município.

Sala das Reuniões, em 04 de março de 2024.

Vereador
Dr. Edson

DEFERIDO

EM 04 / 03, 24

PRESIDENTE